



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL Nº 224/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas, atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 4607/2023, alterada pela Lei 4627/2023, que realizará as inscrições para o Programa de Incentivo a Horticultura municipal.

**1. OBJETO:**

1.1. O presente edital tem o objetivo de tornar público a abertura das inscrições para o Programa de Incentivo a Horticultura.

1.2. Será concedida a quantia máxima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por produtor que necessite de construção ou ampliação nas estruturas de proteção e produção de hortifrúteis, sendo que será aportado o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender o programa, sendo beneficiado no máximo de famílias de acordo com o limite financeiro estabelecido.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

2.1. São destinatários do programa os pequenos proprietários ou possuidores de áreas rurais no município, com enquadramento no PRONAF que comprovem já estar produzindo hortifrúteis, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente ou EMATER.

Para seleção dos beneficiários os produtores rurais deverão cumprir os seguintes requisitos:

I. O benefício deverá ter projeto técnico da EMATER ou de Órgão Responsável;

II. A propriedade encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município e georreferenciadas ou nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município de Pinheiro Machado;

III. Não possuir débitos com o Município;

**Parágrafo único.** A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela efetivação da inscrição.

**3. DO CRONOGRAMA:**

3.1. Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

<b>FASE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª Fase	Abertura das Inscrições e apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	06/12/2023 à 12/12/2023
2ª Fase	Análise de Documentos	13/12/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

3ª Fase	Divulgação de Lista dos Aprovados	14/12/2023
4ª Fase	Prazo Recursal	15/12/2023
5ª Fase	Homologação do Resultado Final	18/12/2023
6ª Fase	Vistoria dos locais selecionados pelo Dep.de Engenharia	19/12/2023 à 22/2/2023
6ª Fase	Repasse dos Recursos aos beneficiários	26/12/2023 à 29/2/2023
7ª Fase	Prestação de contas dos produtores selecionados	Conforme cronograma de recebimento – 60 dias após o recebimento do recurso

**3.2.** A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria de Agropecuária e Meio-Ambiente.

**3.2.2** A não prestação de contas no prazo estabelecido acarretará a devolução de todo o valor recebido aos cofres públicos.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:**

**4.1.** No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- b)** Inscrição de Produtor Rural;
- c)** Negativa de Débito Municipal;
- d)** Declaração do produtor que a propriedade detém mão de ora em tratos de cultivos de hortifrúteis (comprovante de cadastro no alimenta Brasil ou outro meio de comprovação);
- e)** Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento atualizada;
- f)** Documentos pessoais do Cônjuge;
- g)** Informações bancárias para o recebimento do benefício.

**4.2.** A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada no ato da inscrição e a sua não apresentação, acarretará o indeferimento da inscrição.

**4.3.** A realização da inscrição válida do candidato no Programa não garante a concessão do benefício.

**4.4.** As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (no prédio da Prefeitura Municipal) e publicadas no site oficial do Município ([www.pinheimomachado.rs.gov.br](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br)).

**4.5.** É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**a)** a aprovação dos candidatos deverá respeitar os critérios exigidos neste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**b)** o candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Após a finalização do processo de inscrição, aqueles que tiverem apresentado a documentação exigida, conforme requisitos elencados neste edital poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da revisão da documentação apresentada, visitas a propriedade rural e outras diligências que se entenderem pertinentes sob pena de desclassificação;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2023.

Rogério Gomes de Moura  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares  
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Endereço completo da propriedade Rural:  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Lista de documentos a serem apresentados para habilitação a Programa Municipal de Inseminação Artificial que devem estar em anexo a essa ficha de inscrição:

- a)** Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- b)** Inscrição de Produtor Rural;
- c)** Negativa de Débito Municipal;
- d)** Declaração do produtor que a propriedade detém mão de ora em tratos de cultivos de hortifrúteis. (comprovante de cadastro no alimenta Brasil ou outro meio de comprovação);
- e)** Estado Civil;
- f)** Documentos do Cônjuge;
- g)** Informações bancárias para o recebimento do benefício.

\_\_\_\_\_  
Produtor Rural  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Funcionário Responsável pelo cadastramento  
Nome  
Matricula: